

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
José Francisco Cardoso Caldeira	290	14,5	Faculdade de Teologia do Porto da Universidade Católica Portuguesa.

22 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429052

Despacho n.º 16756/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências pró-

prias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2006-2007, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Patrícia Raquel Branco Venâncio Madaíl	430	14	Universidade de Aveiro.

25 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205430218

Despacho n.º 16757/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias

previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Helena Morgado de Nazaré e Melo	220	14	Escola Superior de Educação de Setúbal.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429596

Despacho n.º 16758/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e coopera-

tivo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2009-2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/99, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Álvaro António Pires Gomes	290	13,4	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205430031

Despacho n.º 16759/2011

Nos termos do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 4 de Julho de 2008, o docente abaixo indicado dispensa da profissionalização em serviço.

Considera-se a dispensa realizada no grupo de recrutamento em que celebrou o último contrato, com habilitação própria, de acordo com o n.º 6 do Despacho supracitado.

A classificação profissional é equivalente à classificação académica e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome do Docente	Grupo de recrutamento
José Manuel Borges dos Santos	430

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429522

Despacho n.º 16760/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971/2003, de 30 de Maio de 2003, publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Universidade Aberta**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de recrutamento	Nome	Classificação profissional (valores)
230	Fernanda Maria Ferreira Monteiro.	12,5

2 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205430104

Despacho n.º 16761/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Carla Sofia Batista Natário	530	14,5	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria.

27 de Julho 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429685

Despacho n.º 16762/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e coo-

perativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2009-2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/99, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Miguel Costa Neves.	290	16	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429758

Despacho n.º 16763/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas

naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Mavilde da Cruz Raposo Martins	290	16,8	Faculdade de Teologia do Porto da Universidade Católica Portuguesa.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205429944

Direcção Regional de Educação do Centro**Despacho n.º 16764/2011**

Considerando que o Estado celebrou com a Parque Escolar, E. P. E., em 14 de Outubro de 2009, um contrato-programa (doravante designado por contrato-programa) tendo por objecto regular, para o triénio de 2009 a 2011 e anos seguintes, o desenvolvimento do programa de modernização das escolas com ensino secundário e o respectivo modelo de remuneração, contrato que veio a ser visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 2010;

Considerando que compete à Parque Escolar, E. P. E., a gestão da manutenção das escolas, bem como a prestação de um conjunto de serviços previstos no contrato-programa;

Considerando que os montantes globais do contrato-programa foram aprovados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2010, de 9 de Setembro, que autoriza em 2010 e 2011 a realização de despesa com vista à implementação do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, por recurso a verbas inscritas e a inscrever no orçamento das escolas no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando que nos termos da cláusula 19.ª do contrato-programa, o pagamento, da remuneração é suportado pelo orçamento das escolas objecto do investimento e ou serviços de manutenção e conservação;

Considerando que o valor da remuneração apurado deverá ser inscrito no orçamento das escolas objecto correspondente ao respectivo exercício económico;

Considerando que pela alínea *r*) do n.º 1 do Despacho n.º 15548/2011, de 4 de Novembro (DR — 2.ª série de 16 de Novembro) de S. Ex.ª a Senhora Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário e de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar foram subdelegadas nos Directores Regionais de Educação as competências necessárias para autorizar os Directores das Escolas a pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração da manutenção e do investimento referentes ao ano de 2011, nos termos previstos no contrato-programa celebrado com o Estado;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *b*) do ponto II do Despacho n.º 15548/2011, de 4 de Novembro e nos termos do contrato-programa